



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE ESTATÍSTICA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO TRE/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA J MACEDO PEREIRA ME.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 59/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, e, de outro lado, a empresa **J MACEDO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.264/0001-06, estabelecida na SHCN CL, Qd. 406, Bloco A, Sala 116, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.847-510, telefone: (61) 3273-2037, e-mail Institucional: adjelservicos@hotmail.com, neste ato representada por **JOILMA MACEDO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.096.152, expedida pela SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 949.064.671-72, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento ao Contrato TRE-GO nº 59/2019 tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 12 (doze) postos de Apoio Administrativo, cujo valor mensal para este item passará para R\$ 203.759,28 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), correspondendo a **24% (vinte e quatro por cento)** do valor inicial atualizado para o item, conforme informações constantes SEI nº 1279-0/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em função do acréscimo mencionado na cláusula anterior, a cláusula quinta do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- I - Valor **unitário** do posto de Apoio Administrativo: **R\$ 3.286,44 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**
- II - Valor **unitário** do posto de Estatístico: **R\$ 5.390,33 (cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos);**

Serviços	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor mensal mínimo	Valor mensal máximo	Valor anual mínimo	Valor anual máximo

Apoio Administrativo (CBO 4110-10 ¹)	7	62	R\$ 23.005,08	R\$ 203.759,28	R\$ 276.060,96	R\$ 2.445.111,36
Auxiliares de estatística (CBO 21125 ²)	1	6	R\$ 5.390,33	R\$ 32.341,98	R\$ 64.683,96	R\$ 388.103,76

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditamento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de mão-de-obra), assegurada pela Nota de Empenho nº 2021NE0000154, emitida em 05/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, inc. I c/c art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada no SEI nº 21.0.000001279-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

JOILMA MACEDO PEREIRA
J MACEDO PEREIRA ME.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 10/03/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061925** e o código CRC **F517134C**.